



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 02/08/2022

### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA

**PORTARIA N. 43, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.**

Designa os Procuradores de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB/DF.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Fica designado o advogado Gerson Wilder de Sousa Melo, inscrito neste Conselho Seccional sob o n. 9.953, para exercer o cargo de Procurador-Geral de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Fica designada a advogada Marisa Sousa Lopes, inscrita neste Conselho Seccional sob o n. 51.776, para exercer o cargo de Procuradora-Geral Adjunta de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º O mandato dos procuradores será revisto de acordo com a produtividade, em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR**

Presidente da OAB/DF

